LEI Nº 2.422/2.011

"Dispõe sobre a revisão geral anual do subsidio do Prefeito e Vice-Prefeito, do ano de 2010, conforme assegura a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso X"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida a revisão geral de vencimentos ao prefeito e vice-prefeito municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, conforme índice inflacionário oficial INPC-IBGE, do ano de 2.010, no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), incidente sobre o subsídio atual, recompondo o valor e mantendo a equação inicial.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° (primeiro) de 01 (Janeiro) de 2.011 (dois mil e onze).

Ouro Fino, 14 de Janeiro de 2011.

Luiz Carlos Maciel
Prefeito Municipal